



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 22/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **CELITO EISING TRANSPORTES - ME - CNPJ Nº 29.386.329/0001-14 e NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974 - CNPJ Nº 36.114.873/0001-72**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

forma PRESENCIAL, nº 14/2020, objetivando a REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 393 LUMINÁRIAS DE LED, RELÉS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2, SUPORTE PARA POSTES, CONECTORES E CABOS DE COBRE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI - CNPJ Nº 32.219.315/0001-10**, a partir desta data, conforme EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HABILITAÇÃO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:1691D339

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 24/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADAS EM PONTOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESCICLÁVEIS), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500046690 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 73.334.476/0001-32** e **DISBRAPLAC LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.168.674/0001-13**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:8E2DC781

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4.042/20

Data 30.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.938/19, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R\$ 700.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 750.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado a anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	
04.01	DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE	
2884600000.002000	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00(87)-400	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 750.000,00

TOTAL R\$ 750.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nºs. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:DAEC4F2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 22/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **CELITO EISING TRANSPORTES - ME - CNPJ Nº 29.386.329/0001-14** e **NELCI CHAVES DOS SANTOS 05369219974 - CNPJ Nº 36.114.873/0001-72**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:506BF2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam toque de recolher no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o toque de recolher diário, das 22 horas às 05 horas, a partir do dia 29 de julho de 2020 enquanto durar o estado de calamidade causado pelo COVID-19.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição do “caput” deste artigo aqueles que estiverem circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde, segurança, serviços públicos, serviços essenciais, e transporte de passageiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 29 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:261F5DC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fiscalização, controle, notificação e penalização dos casos de descumprimento dos Decretos Municipais durante a vigência do Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 100/2020, no

âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) causado pelo SARS-COV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade em razão do COVID-19 na esfera Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 92% (noventa e dois por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o processo de fiscalização, controle, notificação e penalização dos casos de descumprimento dos Decretos Municipais durante a vigência do Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 100/2020.

Art. 2º. A fiscalização e controle do cumprimento do Decretos Municipais e legislação pátria pode ser realizado:

I. Por Servidores Públicos Municipais nomeados por Portaria como fiscal de postura;

II. Pela Vigilância Sanitária Municipal;

III. Pela Polícia Militar;

IV. Pelo Conselho Tutelar; e

V. Por qualquer cidadão através de denúncia pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 3º. Qualquer que seja o fiscalizador, este deve emitir auto de infração onde conste:

I. A qualificação do infrator, se:

a) Pessoa jurídica: nome da empresa, CNPJ e endereço;

b) Pessoa física: nome, CPF e endereço.

II. O fato da infração, de forma clara e objetiva, nos termos do modelo objeto do anexo I;

III. A data em que o infrator poderá retirar junto ao Setor de Tributos o auto de infração;

IV. A anotação do local, data e horário da infração; e